



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 84/2009 – PMA)

LEI Nº 1.989 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.810 de 16 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Programa 12 Assistência Médica Hospitalar, a ação 2.066 – Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar, na conta 3.3.50, fonte 1303 o valor de R\$ 40.482,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir no Programa 02 Apoio Administrativo, a ação 2.003 – Manter a Assessoria de Comunicação, na conta 3.3.90, fonte 1000 o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), na ação 2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, na conta 3.3.90, fonte 1000 o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na ação 2.007 Manter a Cantina, na conta 3.3.90, fonte 1000 o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na ação 2.027 Comemoração do Dia do Trabalho, na conta 3.3.90, fonte 1000, o valor de R\$ 4.682,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais) e no ação 2.014 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, na conta 4.4.90, fonte 1000, o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2009, 66º Emancipação Política.

JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL